

**CONSIDERANDO** diante dessa constatação urge a necessidade de se institucionalizar a averiguación ampla e abrangente do cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de atenção psicosocial aos usuários e dependentes de drogas em tratamento em todas as comunidades terapêuticas em funcionamento em Timon/MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fomentar a fiscalização em todas as comunidades terapêuticas existentes em Timon/MA, com o suporte do CAPS-AD, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria Municipal de Ação Social e outros órgãos e entidades interessadas, promovendo a orientação dos seus dirigentes e a tomada das medidas necessárias à correção das irregularidades eventualmente encontradas.

#### RESOLVE

1-) **INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para acompanhamento de políticas públicas voltadas a assegurar a implantação de medidas de prevenção do uso de drogas, à conscientização, ao tratamento e à reinserção social de usuários e dependentes químicos, por meio da adequação dos modelos operacionais das Comunidades Terapêuticas existentes em Timon/MA, e fiscalização do cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de atenção psicosocial dispensadas nessas entidades.

2-) Autue-se e registre-se o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, em livro e no sistema eletrônico SIMP, abrindo-se correspondente numeração;

3-) Junte-se cópia da Resolução RDC n. 29/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4-) Fica designado como secretário do feito o Assessor de Promotor de Justiça Luis Carlos Nunes Moraes, matrícula 1071727;

5-) Como diligéncia inaugural, expeça-se ofício ao CAPS-AD solicitando informações sobre o quantitativo mensal e a forma multiprofissional de atendimento aos pacientes naquela unidade. Expeça-se ofício à SLMDES solicitando informações sobre a existência de plano, projeto ou programa de reinserção social de dependentes químicos em Timon/MA. Por fim, expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, solicitando a relação de todas as comunidades terapêuticas que tratam de usuários e dependentes químicos em Timon/MA;

6-) Comunique-se, por ofício, à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, juntamente cópia da presente Portaria;

7-) Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem-se os autos conclusos.

Timon-MA, 16 de abril de 2018

**ANTÔNIO BORGES NUNES JÚNIOR**  
Promotor de Justiça

**1º Promotoria de Justiça da Comarca de Codó - MA**  
**PORTARIA N° 025/2018 - 1ºPJC\***

**OMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
por sua Promotora de Justiça signatária, titular da 1º Promotoria de Justiça de Codó/MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº. 75/93, e

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, em especial o reperço à saúde, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II, da CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso.

**RESOLVE** converter a Notícia de Fato em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 328-259/2018 para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Município de Codó para assegurar o atendimento de pacientes renais crônicos, bem como DETERMINAR:**

I - a autuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso V do artigo 3º do Ato Regulamentar nº 05/2014 - GPQJ CGMP (Art. 6º - O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto) e a Resolução 63/2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

II - A expedição de ofício para a Secretaria de Estado da Saúde requisitando informações acerca do custeio do tratamento realizado pela Nefroclínica de Codó Ltda, CNPJ 14.728.523/0001-63 a pacientes renais crônicos residentes no Município integrantes da região de Codó.

Codó, 19 de março de 2018.

**LINDA LUZ MATOS CARVALHO**  
Promotora de Justiça

\*Matéria republicada por incorreção no DJE nº 056, de 23/03/2018

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### ADITIVO

**RESENHA N° 154/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE N° 024/2018, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 015/2013 - PROCESSO N° 0321/2018. PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e de outro lado, EDUARDO PEREIRA BOSAIPO. **OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 meses, contados a partir do dia 03 de maio de 2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e 8.245/91. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG 080101, PI Manutenção, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, ND 339036.15, FR 0101000000/0301000000. **VALOR:** O valor mensal do contrato de locação, será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2018. **ASSINATURA:** Emanuel Pereira Accioly - Defensor Público- Geral do Estado, em exercício e, de outro lado, Eduardo Pereira Bosaipo. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Aditivo 2018. São Luís, 18 de abril de 2018. BI LÂNIA FRANÇA